



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 63.971/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Água Branca

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n.º 156.886-5, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224/2008. Todos os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção ora pleiteada, comprovando que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (cana-de-açúcar), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 63.971/2018

RECORRIDO: Sítio Água Branca

Rua Bela Vista, 626 – Vila Independência

CEP 13.418-200 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.659/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Ana Maria Giannetti Romani

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n.º 157.385-5, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224/2008. Todos os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção ora pleiteada, comprovando que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (soja), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.659/2018
RECORRIDO: Ana Maria Giannetti Romani
Rua Avelino Alves de Camargo, 207 – Terras de Piracicaba
CEP 13.400-123 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 59.224/2018

RECORRENTE:PMP

RECORRIDO: Antônio França Pinto

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n. ° 157.386-4, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224/2008. Todos os documentos previstos pelo Decreto n. ° 17.049/2017 foram apresentados e o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção ora pleiteada, comprovando que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (soja), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 59.224/2018

RECORRIDO: Antônio França Pinto

Rua Dna Eugenia, 2571 - Vila Independência

CEP 13.418-350 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em **351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO N.º. 57.592/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Santa Helena

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em face de decisão exoneratória da cobrança do IPTU do exercício de 2018 do imóvel CPD n.º 146.794-8, nos termos do art. 455 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 224/2008. Todos os documentos previstos pelo Decreto n.º 17.049/2017 foram apresentados e o parecer da SEMA foi favorável à concessão da isenção ora pleiteada, comprovando que o imóvel é realmente destinado a uma atividade agrícola (cana-de-açúcar), bem como é economicamente produtivo. A relatora nega provimento para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa, com o fim de deferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de 2018 para o imóvel objeto dos autos. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 57.592/2018
RECORRIDO: Sítio Santa Helena
Av. Jaime Pereira, 327 – Bongue

CEP 13.400-970 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 94.103/2016

RECORRENTE: Creditmix Fundo de Investimento

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: HELENA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPM - Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente de procedimento administrativo instaurado a partir de procedimentos relativos a levantamento específico de procedência da fiscalização do município de Piracicaba, sobre a incidência do ITBI que por Notificação de Lançamento, de 10/10/2016, que notificou a recorrente da incidência do Imposto nos termos do inciso V, do artigo 203, da LCM 224/2008, quanto ao imóvel CPD 561941, em decorrência da adjudicação, datada de 16/06/2015. O recorrente afirma ter recolhido corretamente o tributo; que adjudicou o imóvel, por ser titular de crédito consubstanciado em contrato de empréstimo, o qual entende como base de cálculo do ITBI em detrimento do valor venal do imóvel para fins de IPTU, por ser o valor real da operação; sendo que, no mérito, o valor da adjudicação seria a base de cálculo do ITBI, e que o valor utilizado possui maior apropriação com a realidade da alienação judicial. A Lei Complementar nº 224/2008 esclarece em seu artigo 203, inciso V, que a arrematação, bem como a adjudicação, são

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

formas de transmissão ou de cessão de direitos de um bem, capazes de constituir fato gerador do ITBI. O recorrente considera que o fato gerador ocorreu com a adjudicação dos bens, visto tratar-se do momento de transmissão da propriedade ou da cessão dos direitos sobre os mesmos, conforme o artigo 35 do CTN, não sendo aplicável o artigo 148, pois somente quando for omissa ou não mereça fé a declaração do contribuinte, é que a regra contida no referido artigo poderá ser utilizada. O relator dá provimento ao recurso, para que a base de cálculo do ITBI seja o valor da arrematação/adjudicação judicial, e não seu valor venal, reformando-se a decisão da Primeira Instância Administrativa, a fim cancelar a referida Notificação de Lançamento. **Da Conselheira de 1ª vista HELENA GAMA DE AQUINO** - Considerando que a solicitação de diligência para que fosse apresentada a procuração devidamente assinada, a mesma não foi atendida, e considerando que o ITBI é de competência municipal, com função fiscal, cujo fato gerador é a transmissão, inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, o § 4º do art. 208 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, diz que na arrematação, na adjudicação e na remição de bens imóveis, a base de cálculo será o preço pago ou o valor venal do imóvel apurado no exercício, devidamente atualizado, se este for maior. A relatora vota pelo não provimento, mantendo a decisão da 1ª instância administrativa. **Do Conselheiro de 2ª vista ALEXANDRE JOSÉ DE BRITO** – O Conselheiro de segunda vista acompanha integralmente o voto da Conselheira Helena, negando provimento ao recurso. Votaram com o Conselheiro relator, na época representando o CRC, os Conselheiros Guilherme e Vicente. Votaram com a Conselheira de 1ª vista, os Conselheiros Alexandre, Márcio, Marcos, Renato, Rosana e Tatiane. O Conselheiro Fabiano, atualmente representante do Conselho Coordenador das Entidades Cívicas, se absteve de votar, portanto, o Conselheiro Luiz encontra-se impedido. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 94.103/2016

RECORRENTE: Creditmix Fundo de Investimento

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1461 – Torre Sul 8º andar

CEP 01452-002 São Paulo/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 7.660/2018

RECORRENTE: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: ISSQN

CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NCU - Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Versa o presente caso sobre recurso ordinário interposto tempestivamente pela contribuinte contra levantamento específico realizado em sua empresa cadastrada no CPD 305333 (outro Município). A recorrente acostou documento comprobatório do pagamento do débito tributário questionado nesta demanda com o objetivo de encerrar a presente. A relatora vota pelo não conhecimento do recurso ordinário apresentado, diante da perda do objeto frente comprovação da quitação do débito tributário referente ao ISSQN sobre construção civil apurado entre agosto a setembro de 2017 e janeiro de 2018. Negado conhecimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 7.660/2018

RECORRENTE: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A

Rua Francisco Eugênio, 329 – São Cristovão

CEP 20941-120

Rio de Janeiro/RJ

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:

www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br

Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 62.359/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Chácara Santo Antônio

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Egrégio Conselho nos termos do artigo 455 da LC nº 224/2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos dos artigos 123 e 161 da LC 224, assim como os do Decreto nº 17.049, de 18 de abril de 2017, estando apto para concessão da isenção pleiteada para o imóvel CPD 1573867. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 62.359/2018
RECORRIDO: Chácara Santo Antônio
Rua Antônio Arzola Sobrinho, 450 – São Cristovão II
CEP 13.390-000 Rio das Pedras/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 60.355/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Irene Coral

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Egrégio Conselho nos termos do artigo 455 da LC nº 224/2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos dos artigos 123 e 161 da LC 224, assim como os do Decreto nº 17.049, de 18 de abril de 2017, estando apto para concessão da isenção pleiteada para o imóvel CPD 1569635. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 60.355/2018

RECORRIDO: Irene Coral

Rua Dom Pedro I, 747 – Centro

CEP 13.400-140

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.992/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Alves I

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: VICENTE MILANO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício encaminhado ao Egrégio Conselho nos termos do artigo 455 da LC nº 224/2008. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos dos artigos 123 e 161 da LC 224, assim como os do Decreto nº 17.049, de 18 de abril de 2017, estando apto para concessão da isenção pleiteada para o imóvel CPD 1593609. O relator nega provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.992/2018
RECORRIDO: Sítio Alves I
Av. São Paulo, 349 – Paulicéia

CEP 13.401-541 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.458/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Davila Participações

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO “*ad hoc*” Fabiano Ravelli.

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. Considerando-se a atividade econômica principal de pecuária de corte em toda área aproveitável do imóvel e capacidade de produção da área correspondendo a 1,47 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela concessão da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.458/2018
RECORRIDO: Davila Participações
Rua Itapema, 128 – Itaim Bibi / 5º andar

CEP 045530-030 São Paulo/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.303/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Myllos Filippini

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. Considerando-se a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel e a capacidade de produção da área correspondendo a 100% da capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela concessão da isenção do IPTU/2017. Negado provimento por unanimidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.303/2017
RECORRIDO: Myllos Filippini
Av. França , 183 – Cidade Jardim

CEP 13.416+520 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 68.195/2017

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sérgio Luiz Giannetti

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. Considerando-se a atividade econômica principal de soja em toda área aproveitável do imóvel e capacidade de produção da área correspondendo a 1,27 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela concessão da isenção do IPTU/2017. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 68.195/2017
RECORRIDO: Sérgio Luiz Giannetti
Rua Aurora Frota de Souza, 472

CEP 13.403-844 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 54.266/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio São Paulo

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. Considerando-se a atividade econômica principal de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel e capacidade de produção da área correspondendo a 4,0 vezes a capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo, portanto, considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela concessão da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 54.266/2018

RECORRIDO: Sítio São Paulo – Antonio Canale

Rua Dr. Lula, 646 – Castelinho

CEP 13.403-054

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 66.453/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Pitangueiras Participações Ltda

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: ARNALDO SORRENTINO

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício tempestivamente arguido pela municipalidade, em cumprimento ao disposto no artigo 455 da Lei Complementar 224/2008. Considerando-se a atividade econômica principal de pecuária de corte em toda área aproveitável do imóvel e capacidade estimada de produção para o imóvel, sendo considerado efetivamente produtivo e de comprovada destinação econômica. A análise de outros requisitos e formalidades estabelecidos pelo decreto nº 17.049, de 18/04/2017, aponta para o cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção. O relator nega provimento, mantendo a decisão de primeira instância pela concessão da isenção do IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 66.453/2018
RECORRIDO: Pitangueiras Participações Ltda
Rua Quintana, 915 – Broklin Novo – Cjto 61
CEP 04569-011 São Paulo/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.690/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Santo Antônio

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Ficou constatado através de parecer da SEMA, que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 1,22 vezes da capacidade estimada de produção para o Imóvel. O relator vota pelo improvimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2018. Negado provimento por unanimidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 65.690/2018
RECORRIDO: Sítio Santo Antônio
Rua Frei Francisco Antônio Perin, 225 – Kobayat Libano
CEP 13.402-700 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em **351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 64.721/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Pardi

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente processo sobre recurso de ofício nos termos do art. 455 da LC nº 224/08. Ficou constatado através de parecer da SEMA, que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente a 83,4% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. O relator vota pelo improvimento a fim de conceder a Isenção do IPTU do Exercício de 2018. Negado provimento por unanimidade.

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 64.721/2018
RECORRIDO: Sítio Pardi
Rua Boa Morte, 2156 – Centro

CEP 13.400-140 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 49.134/2016

RECORRENTE: Sítio São Paulo

RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: LUIZ ÂNGELO SABBADIN

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: DPM - Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário

Trata-se de Recurso Ordinário interposto contra decisão singular que indeferiu o requerimento de isenção de IPTU para o ano de 2016 em relação ao imóvel inscrito no CPD nº 1575637. Apresentou o recorrente recurso ordinário anexando ao processo o CAR, bem como as notas fiscais comprovando a venda de hortaliças no ano de 2016. Convertido em diligência o processo solicitando vistoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA). Sobreveio relatório de vistoria dando conta que o imóvel apresenta destinação econômica e é efetivamente produtivo. O relator conhece do Recurso Ordinário apresentado e no mérito dá provimento para reformar a decisão de Primeira Instância, acatando o pedido de Isenção de IPTU no ano de 2016 para o imóvel em questão. Todos acompanham o relator, à exceção do Conselheiro Márcio, que vota com a 1^a instância. Dado provimento por maioria.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 49.134/2016
RECORRENTE: Sítio São Paulo
Rua Conchas, 1360 – Pau Queimado

CEP 13.402-806 Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, **em 351^a sessão realizada na data de 09/09/2019**, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 62.710/2018

RECORRENTE: PMP

RECORRIDO: Sítio Conceição

ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES “ad hoc” Alexandre Brito.

CONSELHEIROS PRESENTES: GUILHERME GORGA MELLO, LUIZ ÂNGELO SABBADIN, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). ALEXANDRE JOSÉ BRITO, FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, HERMENEGILDO VENDEMIATTI, RICARDO MAGANHATO E VICENTE SACHS MILANO (suplentes).

DECISÃO: NPU - Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata-se de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 – Artigo 455. O Decreto nº 17.049/2017, que trata da comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial para efeito de não incidência do IPTU foi integralmente cumprido. Apresentado laudo indicando a existência do cultivo de cana-de-açúcar em toda área aproveitável do imóvel, e que verificada as Notas Fiscais juntada aos autos, a produção corresponde a 1,5 vezes a capacidade produtiva estimada de acordo com a média produtiva para a região, atestando assim que o imóvel é efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para manter a decisão de 1^a instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade.

**Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICIPIO DE PIRACICABA**

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO N°. 62.710/2018

RECORRIDO: Sítio Conceição

Rua Santos Dumont, 264 – Vila Independência

CEP 13.418-120

Piracicaba/SP

Acompanhe as Atas e os Extratos de Julgamento pelo site:
www.conselhocontribuintes.piracicaba.sp.gov.br
Fone: (19) 3403-1083